FICHA TÉCNICA

Encaminhamos a presente ficha técnica com as informações do objeto a ser licitado, em atendimento à Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda nos casos em que for silente, de forma subsidiária, a Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que as informações também estão detalhadas nos documentos que acompanham a presente ficha técnica, os quais estão listados ao final.

1- Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de engenharia e arquitetura, destinada a subsidiar como apoio técnico às atividades de acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração, análise e revisão de projetos e orçamentos, bem como subsidiar o apoio técnico à instrução e análise de processos administrativos da Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju – EMURB.

2- Classificação do objeto da contratação:

Serviço comum de engenharia e arquitetura, executado de forma parcelada e sob demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

3- Modalidade e procedimento:

- Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico;
- Sistema de registro de Preços: (**X**) SIM; () NÃO.

4- Critério de julgamento, modo de disputa, lance:

- Menor preço por lote.
- Modo de disputa: aberto.
- Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.

5- Regras para consórcio:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação cuja natureza, complexidade e vulto não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

Assinado por 3 pessoas: RENATO BARROS RIBEIRO, WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD e informe o código 3B83-A959-6D45-F2DD

A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação de licitantes, considerando a existência de mercado fornecedor apto a atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6- Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços técnicos que integram o objeto, nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela sua coordenação e execução. A contratação de profissionais pela licitante, mediante vínculo trabalhista, societário ou contrato civil admitido pela legislação, não será considerada subcontratação, desde que esses profissionais atuem sob responsabilidade, gestão e coordenação direta da contratada e sejam observadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e profissionais aplicáveis.

A contratação de serviços auxiliares, fornecedores de equipamentos, materiais de apoio, transportadores ou demais terceiros necessários ao suporte da execução não caracteriza subcontratação, desde que não haja transferência da execução dos serviços técnicos nem das obrigações contratuais assumidas perante a EMURB, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução do objeto.

7- Qualificação técnica:

- Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor, conforme em anexo ao instrumento convocatório.
- Declaração formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital, conforme em anexo ao instrumento convocatório.
- Comprovar o registro ou a inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados.
- A licitante deverá comprovar que possui, como responsável técnico ou integrante de sua equipe técnica, profissional de nível superior, legalmente habilitado e com formação compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.
- A equipe técnica deverá contar, no mínimo, com profissional de Engenharia Civil e profissional de Arquitetura e Urbanismo, sem prejuízo das demais especialidades necessárias à execução dos serviços previstos no Termo de Referência.
- A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características técnicas, operacionais e de complexidade semelhantes às do objeto desta contratação.
- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados ao acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos.
- A licitante deverá comprovar experiência na mobilização e no gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 15 engenheiros civis e 7 arquitetos, correspondentes a aproximadamente 30% dos quantitativos máximos estimados para as categorias de maior relevância do objeto.

Assinado por 3 pessoas: RENATO BARROS RIBEIRO, WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD e informe o código 3B83-A959-6D45-F2DD

8- Prazos

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano.
Possibilidade de prorrogação por igual período: (**X**) SIM; () NÃO.
Possibilidade de renovação de quantitativos: (**X**) SIM; () NÃO.
Prazo de vigência dos contratos: terão a sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, sendo observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

9- Orçamento estimado

R$36.876.190,68 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e oito centavos).

10- Documentos que acompanham a presente Ficha Técnica:

- ETP e Termo de referência (Despacho n° 26);
- Matriz de Riscos (Despacho n° 26);
- Planilha Orçamentária (Nota Interna 02/09/2026);
- Dados Orçamentários (Despacho n° 5).

Aracaju/SE, 02 de setembro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: RENATO BARROS RIBEIRO, WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD e informe o código 3B83-A959-6D45-F2DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B83-A959-6D45-F2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 02/09/2026 14:25:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 837.XXX.XXX-20) em 02/09/2026 14:31:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 02/09/2026 14:36:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD